



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 17/12/19 à 20/01/20

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2960/2019

Humaitá/RS, 17 de dezembro de 2019.

**ESTABELECE TURNO ÚNICO DE
TRABALHO NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido Turno Único de trabalho a partir do dia 23 de dezembro nas Escolas de Ensino Municipal, exceto a Creche Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único – Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, também terão turno único de trabalho, iniciando na mesma data que as escolas.

Art. 2º - O horário de expediente, nessas repartições será das 07 às 13 horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS**, aos
dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Jordana Lemos Hasse
Secretaria Municipal de Administração designada